

### LEI Nº 13.223, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

(Projeto de lei nº 281/08, do Deputado Barros Munhoz - PSDB)

*Dá denominação ao trevo que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Doutor Leôncio de Souza Queiroz Filho” o trevo localizado no entroncamento da Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira - SP 083, km 8,400, com a Rodovia Campinas Valinhos - SP 091, no Município de Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2008.

JOSÉ SERRA

*Mauro Guilherme Jardim Arce*

Secretário dos Transportes

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de setembro de 2008.

## Decretos

### DECRETO Nº 53.486, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2008

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 2008.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
28000 CASA CIVIL		
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	<u>432.000,00</u>
TOTAL	1	432.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
04.122.0100.5342 ASSESSORAMENTO COORD.POLÍTICA ADM.GOVE	1	3 <u>432.000,00</u>
TOTAL		432.000,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR	
28000 CASA CIVIL		
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	<u>132.000,00</u>
TOTAL	1	132.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
04.122.2803.5352 INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DO ESTADO	1	3 <u>132.000,00</u>
TOTAL		132.000,00

47000 SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA		
47001 SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA		
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	<u>300.000,00</u>
TOTAL	1	300.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.422.4700.5963 FORMULAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGR. E PRO	1	3 <u>300.000,00</u>
TOTAL		300.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENS AIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
28000 CASA CIVIL		
TOTAL	1	3 <u>432.000,00</u>
OUTUBRO		144.000,00
NOVEMBRO		144.000,00
DEZEMBRO		144.000,00

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENS AIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR	
28000 CASA CIVIL		
TOTAL	1	3 <u>132.000,00</u>
SETEMBRO		132.000,00
47000 SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA		
TOTAL	1	3 <u>300.000,00</u>
SETEMBRO		300.000,00
TOTAL GERAL		432.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
		RECURSOS DO TESOURO E RECURSOS PROPRIOS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
12788 8º 1º 3	432.000,00	432.000,00
TOTAL GERAL	432.000,00	432.000,00

### DECRETO Nº 53.449, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008

**Retificação do D.O. de 19-9-2008**

Onde se lê: Decreto nº 53.449, de 19 de setembro de 2008, leia-se: Decreto nº 53.449, de 18 de setembro de 2008

### DECRETO Nº 53.453, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008

**Retificação do D.O. de 19-9-2008**

Onde se lê: Decreto nº 53.453, de 28 de setembro de 2008, leia-se: Decreto nº 53.453, de 18 de setembro de 2008.

## Atos do Governador

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 29-9-2008

No processo SJDC-264.647-2002 c/ ap. SJDC-133.044-2008, sobre indenização: “À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, o parecer 1187-2008, da AJG, e o despacho aditivo da chefia do órgão por último referido, declaro nulo o ato publicado no D.O. de 23-12-2005, na parte em que autorizou o pagamento de indenização, a título reparatório e com fundamento na Lei 10.726-2001, a Sinfraonio Xavier da Costa, RG 211.718-6.

No processo SELT-873-2007, sobre permissão de uso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, com destaque para a exposição de motivos do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, os pareceres 238, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, e 1186-2008, da AJG, autorizo a outorga, precedida de certame licitatório, de permissão de uso qualificada, a título oneroso, de espaços localizados no Parque da Juventude, identificados no presente expediente, destinados à exploração de restaurante/lanchonete e duas cafeterias, nos moldes propostos, competindo à origem observar as normas legais e regulamentares atinentes à matéria.”

### Casa Civil

#### FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

##### Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Processo Fussesp nº 1109/2005

Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Salto de Pirapora
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 28/06/2006

Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.

Ratifica as demais cláusulas

Data da Assinatura: 29/09/2008

#### CASA MILITAR

##### Despacho do Secretário, de 10-9-2008

Transferencia de Material Permanente - Com base nas informações que instruem o Processo GG nº 1687/08, e nos termos da letra c) do inciso VI do artigo 31 do Decreto nº 48.526, de 04 de março de 2.004 e Decreto nº 27.041, de 29 de maio de 1987, autorizo o Departamento de Administração da Casa Militar a regularizar a transferência para o Comando de Policiamento Ambiental os seguintes materiais: uma mesa de som, patrimônio 1862, um equalizador de som, patrimônio 1832, um tape deck, patrimônio 1866, um módulo de potência, patrimônio 1828, um rack para acoplamento de equipamentos, patrimônio 1825, dois microfones com fio Lesson, patrimônios 1859, 1860, dois microfones com fio Shure, patrimônios 1836, 3811, dois microfones sem fio Shure, patrimônios 2978, 2979, duas caixas acústicas, patrimônios 1846,1848, dois pedestais de mesa para microfone, patrimônios 1857, 1858, dois pedestais girafa para microfone, patrimônios 3814, 3815, e dois pedestais de caixa acústica, patrimônios 3448, 3450.

#### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

##### Despacho do Coordenador, de 29-9-2008

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação: MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ - Processo GG-812-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-8-630-08, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**

O presente convênio vigorará até 28-12-2008, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA - Processo GG-820-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-3-630-08, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**Da Vigência**

O presente convênio vigorará até 28-3-2009, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

## Economia e Planejamento

### FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

##### Extrato de Contrato

Processo: 209/2008

Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE

Contrato: 039/08

Contratado: Sas Institute Brasil Ltda.

CNPJ: 01.127.357/0001-06

Parecer Jurídico nº 182/08

Objeto: Renovação de 05 licenças de uso do software “SAS-EAS Education Analytical Suite (E&P), que consiste em um pacote de módulos do Sistema SAS , integrando uma Solução Completa para área acadêmica.

Valor Total: R\$ 13.001,44

Recursos: Programa de Trabalho: 04.122.2916.5513.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.12; Fonte de Recursos: 004.001.001

Prazo do Contrato: 12 meses

Data de Assinatura: 29-08-2008

### Gestão Pública

### FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

##### Retificações do D.O. de 27-9-2008

No Extrato de Contrato do 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação da OES nº 0221/08-1, de Ivanil Nunes, onde se lê: Objeto: Alteração do valor, conforme artigo 65, inciso I, alínea “b” e artigo 57, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, leia-se: Alteração do valor e da vigência, conforme artigo 65, inciso I, alínea “b” e artigo 57, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 - Vigência: 01/10/08 a 31/12/08.

No Extrato de Contrato do 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação da OES nº 0323/08-1, de Nancy Robles, onde se lê: Objeto: Alteração do valor, conforme artigo 65, inciso I, alínea “b” e artigo 57, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, leia-se: Alteração do valor e da vigência, conforme artigo 65, inciso I, alínea “b” e artigo 57, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 - Vigência: 18/09/08 a 31/12/08.

No Extrato de Contrato do 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação da OES nº 0324/08-1, de Janete da Costa Pedro Nogueira da Luz, onde se lê: Objeto: Alteração do valor, conforme artigo 65, inciso I, alínea “b” e artigo 57, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, leia-se: Alteração do valor e da vigência, conforme artigo 65, inciso I, alínea “b” e artigo 57, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Federal 8.666/93. - Vigência: 23/09/08 a 31/12/08.

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

##### Termo de Doação

Instrumento Particular de Doação

Processo lamspe N.º 3456/2008

Contrato lamspe Nº 012/08-Ad

Doador: Colégio Manuel Bandeira S/C Ltda.

Donatário: lamspe - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Objeto:

- 01 Aparelho de televisor de 29 polegadas de tela plana, da marca Panasonic, modelo TC29FX30L, no valor de R\$ 1.299,00.
  - 01 Aparelho de rádio portátil, da marca Philips, modelo AZ1133, no valor de R\$ 239,00
  - 01 Aparelho de DVD, com entrada USB, da marca Gradient, modelo D-681, no valor de R\$ 179,00
- Perfaz a Presente Doação o Valor Total: R\$ 1.725,60
Data da Assinatura: 18 /09/2008.

## Justiça e Defesa da Cidadania

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

##### Portaria SJDC/CRH - 7, de 24-9-2008

A Diretora do Centro de Recursos Humanos da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, nos termos da alínea “e”, inciso III do artigo 36 do Decreto 52.833, de 24 de março de 2008, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa Divina Pedra de Queiroz, RG 7.779.992-6, Auxiliar de Serviços, EVNE do SOC-III/SJSDC, para compor a estrutura a que se refere o inciso III, do artigo 2º da Portaria CAF/G-11, de 08.04.2008, para exercer a função de Administrador Local na Secretaria da Justiça e da Defesa da

Cidadania do Sistema de Segurança do SDPE - Sistema de Despesa de Pessoal do Estado da CAF - Coordenação da Administração Financeira da Secretaria da Fazenda, disponível na Internet através do endereço eletrônico www.folhadepagamento.sp.gov.br.

Artigo 2º - O Administrador Local do Sistema de Segurança exercerá a função em conformidade ao artigo 5º da Portaria CAF/G-11, de 08.04.2008, publicada no D.O. de 11.04.2008.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

### ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA EXECUTIVA - CONTROLE E PROCESSOS

##### Decisões do Diretor Executivo, de 24-9-2008

Intimações de Despachos Proferidos em Procedimentos

Sancionatórios - Auto Infração

Tendo em vista o pedido de fls/fls para concessão de prazo suplementar para juntada de documentos comprobatórios do envio dos arquivos eletrônicos referentes a presente autuação, tratando-se de prova técnica, e em razão dos vários procedimentos existentes em face do mesmo Autuado, concedo o prazo de 30 dias para a apresentação dos respectivos comprovantes de envio.

Processo/Ano - Auto Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 2362/08-Acp - Ai 06110 Nfp - Supermercado Gimenes S/A - 07.721.171/0002-30 - R\$ 38.688,00 - Márcia Pereira - 219.864/Sp;

Proc. 2363/08-Acp - Ai 06109 Nfp - Supermercado Gimenes S/A - 07.721.171/0005-82 - R\$ 16.368,00 - Márcia Pereira - 219.864/Sp;

Proc. 2364/08-Acp - Ai 15074 Nfp - Supermercado Gimenes S/A - 07.721.171/0033-36 - R\$ 41.664,00 - Márcia Pereira - 219.864/Sp;

Proc. 2365/08-Acp - Ai 08067 Nfp - Supermercado Gimenes S/A - 07.721.171/0007-44 - R\$ 49.104,00 - Márcia Pereira - 219.864/Sp;

Proc. 2366/08-Acp - Ai 06113 Nfp - Supermercado Gimenez S/A - 07.721.171/0027-98 - R\$ 74.400,00 - Márcia Pereira - 219.864/Sp;

Proc. 2367/08-Acp - Ai 06104 Nfp - Supermercado Gimenes S/A - 07.721.171/0024-45 - R\$ 59.520,00 - Márcia Pereira - 219.864/Sp;

Proc. 2368/08-Acp - Ai 06108 Nfp - Supermercados Gimenes S/A - 07.721.171/0021-00 - R\$ 50.592,00 - Márcia Pereira - 219.864/Sp;

Proc. 2369/08-Acp - Ai 06082 Nfp - Supermercado Gimenes - 07.721.171/0031-74 - R\$ 10.416,00 - Márcia Pereira - 219.864/Sp;

Proc. 2370/08-Acp - Ai 06105 Nfp - Supermercado Gimenes S/A - 07.721.171/0023-64 - R\$ 7.440,00 - Márcia Pereira - 219.864/Sp;

Proc. 2371/08-Acp - Ai 06107 Nfp - Supermercado Gimenes S/A - 07.721.171/0019-88 - R\$ 86.304,00 - Márcia Pereira - 219.864/Sp;

Proc. 2372/08-Acp - Ai 06116 Nfp - Supermercado Gimenes S/A - 07.721.171/0009-06 - R\$ 4.464,00 - Márcia Pereira - 219.864/Sp;

Proc. 2373/08-Acp - Ai 06117 Nfp - Supermercado Gimenes S/A - 07.721.171/0010-40 - R\$ 34.224,00 - Márcia Pereira - 219.864/Sp.

**Decisões da Diretora de Programas Especiais De 28-8-2008**

Julgo insubsistentes os autos de infração.

Processo/Ano - A.Infração - Autuado - CNPJ - Advogado - OAB

Proc. 411-3/07 - 0407 D6 - Ali Mohamad El Majzoub Me - 03.488.946/0001-37 - Shyunji Goto - 160344/Sp - Flavio Ricardo F Garcia - 167.081/Sp;

Proc. 1333/07-Acp - 02090 D6 - Medial Saude S.A. - 43.358.647/0001-00 - Maria C. C. A. dos Santos - 81.499/Sp - Luiz F. C. Ricciarelli - 166.422/Sp;

Proc. 0057-3/08-Acp - 02518 D6 - Bety Maria de Jesus -Me - 08.860.178/0001-14 - Sem Advogado;

Proc. 0102-8/08-Acp - 02514 D6 - Araçatuba Gold Silver Smith Aces. e Joias Ltda Me - 08.115.277/0001-71 - Sem Advogado;

Proc. 0523-2/08-Acp - 02036 D6 - M5 Industria e Comércio S/A